

CRS – Santa Rosa, da Secretaria da Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19/1000-0008673-8, **exonera**, a pedido, a contar de 10 de agosto de 2019, ANDREA PALMEIRO BRASIL, Identidade Funcional nº 4349040/02, do cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, nos termos do art. 80, inciso I, da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta nos expedientes abaixo enumerados, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos respectivos processos, e de conformidade com os arts. 15 da Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, e 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia** para exercerem o cargo de Professor, no regime normal de 20 horas semanais de trabalho, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital nº 21/05, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de setembro de 2005, os abaixo relacionados, como segue:

- SHANA CORREA CHAGAS SEVERO, Classe A, Nível 5, Ensino Médio, Disciplina de Matemática, com lotação em estabelecimento de ensino localizado no Município de São Leopoldo, pertencente à 2ª Coordenadoria Regional de Educação, classificada em 19º lugar, conforme expediente nº 19/1900-0028901-4 e ação judicial nº 001/1.11.0159790-0, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre;

- EVERARDO DE BASTOS, Classe A, Nível 5, Ensino Médio, Disciplina de Física, com lotação em estabelecimento de ensino localizado no Município de Rio Grande, pertencente à 18ª Coordenadoria Regional de Educação, classificado em 7º lugar, conforme expediente nº 19/1900-0031883-9 e ação judicial nº 001/1.10.0346097-7, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre;

- CÍNTIA VARGAS, Classe A, Nível 1, Área de Educação Básica: etapas e modalidades, Anos Iniciais Ensino Fundamental – Curso Normal de Nível Médio e/ou pós-médio e/ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com lotação em estabelecimento de ensino localizado no Município de Alegrete, pertencente à 10ª Coordenadoria Regional de Educação, classificada em 54º lugar, conforme expediente nº 19/1900-0033912-7 e ação judicial nº 001/3.13.0013177-8, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/2148-0001360-9, e de conformidade com o § 1º do art. 20 do Estatuto da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul – FUNDAÇÃO PROTEÇÃO, aprovado pelo Decreto nº 41.673, de 11 de junho de 2002, **exonera** das funções e **nomeia** os abaixo relacionados, representantes dos respectivos órgão e entidades, para integrarem o Conselho Fiscal da referida Fundação, como segue:

I – Secretaria da Fazenda:

Exonera	ADELAR VENDRUSCULO	Titular
	EDUARDO JAEGER	Suplente
Nomeia	PAOLO MAZZONCINI MARTINEZ	Titular
	CEZAR AUGUSTO DAL BOSCO	Suplente

II – Conselho Estadual de Assistência Social:

Exonera	ELISABETE RAMOS GLASSMAN	Titular
Nomeia	MARCELO DA SILVA	Titular

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19/0804-0000372-6, e de conformidade com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 45.161, de 20 de julho de 2007, que aprova o Regimento Interno da Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos – CE – P2R2, criada pelo Decreto nº 43.591, de 25 de janeiro de 2005, **dispensa** DOUGLAS DOS SANTOS CASAGRANDE, representante Secretaria de Logística e Transportes - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, e **designa** JOSANI CARBONERA PEREIRA para exercer as referidas funções, na condição de membro suplente.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta nos expedientes abaixo enumerados, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos respectivos processos, e de conformidade com os arts. 15 da Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, e 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia** para exercerem o cargo de Professor, Classe A, Nível 1, Área de Educação Básica: etapas e modalidades, Anos Iniciais Ensino Fundamental – Curso Normal de Nível Médio e/ou pós-médio e/ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, no regime normal de 20 horas semanais de trabalho, com lotação em estabelecimento de ensino pertencente à 10ª Coordenadoria Regional de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital nº 26/13, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 25 de outubro de 2013, as abaixo relacionadas, como segue:

ANA PAULA DE LIMA, aprovada em 5.913º lugar na classificação geral e em 120º lugar na classificação específica, conforme expediente nº 19/1900-0035616-1 e ação judicial nº 9030439-46.2018.8.21.0001, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre;

GISELE CALDAS EMIGDIO EVARISTO, aprovada em 5.982º lugar na classificação geral e em 122º lugar na classificação específica, conforme expediente nº 19/1900-0036652-3 e ação judicial nº 9005259-28.2018.8.21.0001, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_67fcf30c-bccf-41eb-bd4d-4d29798ab60a..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	22/08/2019 09:11:23 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.